

INTERESSADO: TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.121.962-6

Table with 5 columns: ETH9843, ESO0633, EAY7152, ESU0632, EVQ6092, EPB8952, EAY8161, EAY8162, EPB8951, EGO6533, FRL0504, EYX9674, EGO6534, EAY6114, EVD06093, EVQ5501, EVQ6663, ESU0556, GEK9929, EIL8673, FTQ3170, EPB8403, ESU0688, ESU0637, FHV9196, ED26642, ETH8956, ESU0553, ESU0541, GPF1780, EAY7150, EAY6117, ESU0638, CPN1658, GEO3015, ESU0557, FAI1984, GEK3220, EGO6532, FXE1087, ERM7205

Total de Placas Autorizadas: 41
INTERESSADO: TRANS ENERGY LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.182.750-0

Table with 5 columns: FPB5722, FOL1192, CUD4571, CUD4572, FSH6939, CUD3518, CUD3850, CUD3723, CUD3724, CUD3443, CUD3725, CUD3444, CUD3504, CUD3722, CUD3454, FYG1130, FZZ4969, CUD4585, CUD4586, CUD4573, CUD4574, FT14311, FT10372, CUD4567, CUD4568, CUD3453, CUD3838, FQ66426, FSD7627, CUD4582, CUD4583, CUD3853, CUD3854, CUD4675, CUD4676, CUD4001, CUD4002, CUD4681, CUD4682, FCT0427, FMN4496, FALS269, FBY3620, FWP7020, FXP9649, FRK6374, FSM3195, CUD2795, CUD2794, CUD3051, CUD3052, CUD3509, CUD3510, CUD4004, DP9E728, DPE9729, DBC0512, DBC0502, CUD4003, CUD3512, CUD3057, CUD3058, CNR0862, CNR0863, CUD4575, CUD4576, CUD4570, CUD3508, CUD3511, FTY9310, FTK4869, CUD3840, CUD3839, CUD4588, CUD4589, FTH5709, CUD4591, CUD4592, CUD3487, CUD3488, CUD3507, CUD2423, CUD2403, DP9E702

Total de Placas Autorizadas: 83
INTERESSADO: TRANSPORTADORA VERONESE LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.124.628-3

Table with 5 columns: CSK1647, CSK1651, CSK1650, EKG6837, EKG6836, FDC4551, ESU2585, FDC4557, FDC4555, EKG6876, EKG6875, ESU2506, ESU2505, CNR0536, CNR0537, EKG6876, EKG6822, CNR0608, CNR0609, CSK1606, CSK1648, CSK1649, CNR0620, CNR0621, CSK1605, CSK1640, CSK1641, CSK1659, EKG6952, EKG6953, CSK1660, CSK1661, FQ69413, GSH8282, GSH9292, FSF7302, FQH3862, FUV5963, FUN7223, FQW4861, FRA7651, GSH8181, CNR0648, CNR0649, CSK1645, CNR0618, CNR0619, CNR0588, CNR0589, FZ14868, FXA9621, FYR3991, FOT0192, FOL1814, FNV1644, FLZ7721, FBY8161, FFK0991, FED4711, FML2025, FCY9681, FCL9545, FZ21426, FZY9366, EJV9304, EJV9774, EJV9211, EJJ9174

Total de Placas Autorizadas: 68
INTERESSADO: TRANSPORTES APIÚNA LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.138.433-3

Table with 5 columns: CUB2612, CUB2642, MED9701, MFD4381, MFH8624, MCG3433, MGV4812, MHE2651, MJH932, MJV9367, MJY4947, MKG8465, MKZ9612, MLJ3276, MLU8415, MS05861, OKG4258, OKG8149, OKH9445, QHC6402, QHG1810, MJK3692, MCZ3378

Total de Placas Autorizadas: 23
INTERESSADO: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.234.947-5

Table with 5 columns: AIG2058, MEM8702, MCN6052, GIV0758, IME4424, IMB3313, MGH2217

Total de Placas Autorizadas: 7
INTERESSADO: TRANSPORTES TOPCARGO LTDA-EPP
PROCESSO N.º 2017-0.089.681-0

Table with 5 columns: EMU5267, FPH8580, BUP9025

Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: TRANSETRA TRANSPORTADORA RE-
VENDEDORA E RETALHISTA LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.116.921-1

Table with 5 columns: DAH6096, DAH6097, DAH6106, DAH6107, DAH6037, DAH6038, DAH6108, DAH6109, GCE4529, GAT4838, GB1828, FPF4729, FTY6188, GDM0838

Total de Placas Autorizadas: 14
INDEFERIMENTO POR ABANDONO DOS REQUERIMENTOS
PARA A LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

INDEFIRO POR ABANDONO, com fulcro no artigo 56, do Decreto n.º 51.714, de 13 agosto de 2010, o(s) requerimento(s) para obtenção das Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos, considerando-se decorridos mais de 90(noventa) da publicação de pendências no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, relativas às empresas abaixo relacionada(s):

Placas Dias Public.Pend. pág.DOC Placas Dias Public.Pend. pág.DOC Placas Dias Public.Pend. pág.DOC

INTERESSADO: AUTO POSTO WH33 LTDA - CNPJ 21.372.505/0001-57

EZL1879 91 23/05/2018 46
Total de placas indeferidas: 1

INTERESSADO: DIGGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP - CNPJ 03.999.930/0001-99

Table with 5 columns: CLU2238 91 23/05/2018 46, CLU3211 91 23/05/2018 46, CLU3212 91 23/05/2018 46, DCV5789 91 23/05/2018 46, FCV2030 91 23/05/2018 46

Total de placas indeferidas: 5

Dias:dias transcorridos desde a publicação; Public.Pend.: data da publicação da pendência; pág.DOC: página de publicação no Diário Oficial.

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA SMT.DTP n.º 202/2018 de 20 de agosto de 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca HYUNDAI, Modelo CRETA, Versão 2.0 PRESTIGE AT, Código DENATRAN 163700 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, Portaria n.º 245/2017 DTP.GAB e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca HYUNDAI, Modelo CRETA, Versão 2.0 PRESTIGE AT, Código DENATRAN 163700, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL e PRETO, estando bloqueado para as demais categorias;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo 2016-0.188.828-3 EXTRATO DO TCA n.º 202/2018 PMSP/SVMA E Jefferson Pereira Calegari, em decorrência de construção de residência unifamiliar/R1/ZER A, localizado na Rua Fonte do Salgueiro, s/n, Jardim Tio Matão, CEP: 04826-250, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, Decreto n.º 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos N.ºs 54.423/2013,

54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 05 (cinco); 1.1.2. Árvores Nativas: 00 (zero); 1.1.3. Árvores Invasoras: 01 (um); TOTAL: 06 (seis). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 00 (zero). 1.3. Árvores na calçada: 00 (zero) espécimes 1.4. Transplante interno 1.4.1 Exemplares arbóreos: 00 (zero). 1.5. Transplante externo 1.5.1. Exemplares arbóreos: 00 (zero) 1.6. Preservação 1.5.1. Exemplares arbóreos: 02 (dois). 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 06 (seis) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Conversão 1.8.1. FEMA Depósito de 23 (vinte e três) mudas DAP 3,0 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9. Implantação de calçada verde () sim (X) não 1.10. Intervenção em Vegetação Significativa (X) sim () não 1.11. Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 1.13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12. A EFICÁCIA 12.1. A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira está condicionada a obtenção do alvará de licença metropolitana junto a CETESB.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2018-0.028.620-8 EXTRATO DO TCA n.º 197/2018 PMSP/SVMA E BETA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao desmembramento sem doação e edificações (HIS/ HIS-2/HMP) no terreno localizado na Rua Professor Arnaldo João Semeraro, 435, lote 1, CEP 04184-000, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, Decreto n.º 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 04 (quatro); 1.1.2. Árvores Nativas: 01 (uma); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 05 (cinco). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 02 (duas); 1.3. Cadastradas na calçada: 03 (três) árvores; 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplares arbóreos: 00 (zero) 1.5. Transplante externo 1.5.1. Exemplares arbóreos: 00 (zero); 1.6. Preservação: 00 (zero) exemplares; 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 07 (sete) mudas () Tutor ; () Protetor. (X) DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor.() DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8. Conversão 1.8.1. FEMA Não há. 1.9. Implantação de calçada verde (X) sim () não 1.10. Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (X) não 1.11. Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (X) não 1.12. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 1.13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12. A EFICÁCIA 12.1. A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017. Parágrafo único. Para os casos não sujeitos a licenciamento nos termos do Art. 13 da Lei n.º 16.642/2017, a eficácia do presente TCA se iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2018-0.028.617-8 EXTRATO DO TCA n.º 210/2018 PMSP/SVMA E BETA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao desmembramento sem doação e edificações (HIS/ HIS-2/HMP) no terreno localizado na Rua Professor Arnaldo João Semeraro, 435, lote 2, CEP 04086-003, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, Decreto n.º 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 01 (uma); 1.1.2. Árvores Nativas: 07 (sete); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 08 (oito). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 01 (uma); 1.3. Cadastradas na calçada: 10 (dez) árvores; 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplares arbóreos: 00 (zero) 1.5. Transplante externo 1.5.1. Exemplares arbóreos: 00 (zero); 1.6. Preservação: 00 (zero) exemplares; 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 09 (nove) mudas () Tutor ; () Protetor. (X) DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8. Conversão 1.8.1. FEMA Não há. 1.9. Implantação de calçada verde (X) sim () não 1.10. Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (X) não 1.11. Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (X) não 1.12. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 1.13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12. A EFICÁCIA 12.1. A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017. Parágrafo único. Para os casos não sujeitos a licenciamento nos termos do Art. 13 da Lei n.º 16.642/2017, a eficácia do presente TCA se iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

6027.2018/0002335-2
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC n.º 036/DECONT-G/2018

Auto de Infração: Auto de Infração nº 070915, lavrado em 08/11/11

Auto de Multa: Auto de Multa nº 67-009.175-8, lavrado em 08/11/11

Motivo da autuação: Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos, localizados na Rua Manuel Ribeiro da Cruz, nº 100 – Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP

Interessados: Roberto Alves de Lima Reichert (CPF/MF nº 005.824.508-10) e Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

OBJETO DA REPARAÇÃO: Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a:

- a) Realizar o plantio reparatório de 19 (dezenove) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, todas com DAP ? 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação ? 1,80 m e altura ? 2,50 m, no interior do local onde ocorreu o dano, localizado à Rua Manuel Ribeiro da Cruz, nº 100 – Chácara Santo Antônio;
- b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa nº 67-009.175-8: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor da Multa a ser recolhido: De acordo com informações de fls. 28 a 33 do documento anexado 9053047 do Processo Administrativo/SEI nº 6027.2018/0002335-2, o Auto de Multa nº 67-009.175-8 encontra-se com parcelamento via P.P.I. (Programa de Parcelamento Incentivado) em 120 (cento e vinte) parcelas desde 14/11/17

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº290/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jardim Felicidade - Assunto: Poda de limpeza e de adequação de 20(vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e de adequação de 20(vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jardim Felicidade, sito à R. Laudelino Vieira de Campos, nº 265, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº291/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jardim Felicidade - Assunto: Poda de limpeza e de adequação de 9 (nove) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e de adequação de 9 (nove) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jardim Felicidade, sito à R. Laudelino Vieira de Campos, nº 265, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº292/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jardim Felicidade - Assunto: Supressão de 7 (sete) exemplares arbóreos mortos. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 7 (sete) exemplares arbóreos mortos na área interna do Parque Jardim Felicidade, sito à R. Laudelino Vieira de Campos, nº 265, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 7 (sete) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº293/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jardim Felicidade - Assunto: Supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos mortos. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos mortos na área interna do Parque Jardim Felicidade, sito à R. Laudelino Vieira de Campos, nº 265, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 4 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº294/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Jardim Felicidade - Assunto: Supressão de 11 (onze) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 11 (onze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jardim Felicidade, sito à R. Laudelino Vieira de Campos, nº 265, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 11 (onze) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam CONVOCADAS, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso,387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Table with 3 columns: Processo, N.E, Empresa. Row 1: 6027.2018.0002015-9, 86523, Rubberplastic Comércio de Borrachas e Plásticos Ltda

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPRO

DESPACHOS: LISTA 2018-2-155

SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS

ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154

PROCESSOS DA UNIDADE SIURB/PROJ/GV

2018-0.062.865-6 JHSF INCORPORACOES S/A

DOCUMENTAL

RETIRADA NA "CERTIDAO DE DIRETRIZES HIDRAULICAS E FAIXAS NAO EFICAVEIS" PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERA SER ARQUIVADO.

6016.2018/0031851-4

Retificação da publicação do DOC de 18/08/18 – página 036.

ONDE SE LÊ: ... MATHESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

LTA., inscrita no CNPJ sob o nº 3.302.648/0001-00

LEIA-SE: ... MATHESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

LTA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.648/0001-00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-
-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

Processo n.º 6022.2018/00001670-7

Interessado: SANDRA CHECHTER & VANIA TRAMONTI-
NO ARQUITETURA S/S

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0001670-1 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria n.º 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da SANDRA CHECHTER & VANIA TRAMONTINO ARQUITETURA S/S, CNPJ: 58.623.406/0001-00, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII – Projetos – 1. Arquitetura, 4. Estruturas de Concreto, 5. Estruturas Metálicas, 6. Fundações, 7. Instalações Elétricas, 8. Instalações Hidrossanitárias e 9. Paisagismo – Grupo “Único”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 05/02/2019, podendo ser prorrogado dentro do período da de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-
-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

Processo n.º 6022.2017/0002417-1

Interessado: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA..

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2017/0002417 -1 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria n.º 047/SMSO-G/2017, DEFIRO o pedido de atualização no registro cadastral formulado pela empresa COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA., CNPJ:52.728.755/0001-00, quanto a Inclusão das categorias e grupos: Categoria II – Edificações - 1. Obras novas – Grupo “A”; 2. Obras de Reforma – Grupo “A”; Categoria V- Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo “Único”; Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 4. Sondagem e 5. Topografia – Grupo “Único”; Categoria VIII – Projetos: 9. Paisagismo – Grupo “Único”, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral n.º 037-2/SIURB/2018, expedido em nome da empresa COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA., fica mantida a validade até 11/12/2018. III. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -
-CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

do Processo SEI n.º 6022.2017/0003471-1

Interessado: PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

I-Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022